



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIARAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## LEI N.º 141

Dá nova redação aos artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 107 de 24 de junho de 1988.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUIARAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 2º e 3º da Lei municipal nº 107 de 24 de Junho de 1988 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A operação será efetuado sob a denominação de Transferência de Titularidade, os requerentes habilitados e portadores de contratos, cessões de direitos ou quaisquer documentos que identifiquem a posse ou seu domínio.

Art. 3º - Os emolumentos correspondentes a operação de Transferência de Titularidade, serão efetuados por unidade de m2. fixada em 3%(três por cento) da BTN(Bônus do Tesouro Nacional), vigente a data da expedição do título definitivo."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIARAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 06 dias do mês de Julho do ano de 1990

  
RENATO TONELLI

Prefeito Municipal